

LEI N° 063/93

DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO MUNICÍPIO
DE CAJATI PARA O PERÍODO
DE 1994/1997.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de
Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ
SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei :

- Art.1º- O Plano Plurianual do Município de Cajati para o exercício de 1994 a 1997 constituído pelo anexo 1, 2, 3, 4, constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentarias de cada exercício e do Orçamento anual.
- Art.2º- A Lei de Diretrizes orçamentarias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação de fonte de recursos sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão da Receita.
- Art.3º- O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei específica da iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 27 DE SETEMBRO DE 1993

Marino de Lima
Prefeito Municipal

